



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre inclusão dos §§ 1º e 2º no artigo 3º na Lei nº 435/90, de 29/03/90, §§ 1º e 2º no artigo 1º na Lei nº 458/90, de 30/08/90 e §§ 1º e 2º no artigo 1º da Lei nº 556/93, de 12/08/93, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 87, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º O artigo 3º da Lei nº 435/90, de 29/03/90, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º -

§ 1º - O titular do cargo de Cirurgião Dentista a que se refere o artigo 1º terão como atribuição básica e específica as descritas no Anexo I, parte integrante desta Lei; e,

§ 2º - O número de vagas, salário base e escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado de Cirurgião Dentista, serão estabelecidos no Anexo II, parte integrante desta Lei.”

Artigo 2º O artigo 1º da Lei nº 458/90, de 30/08/90, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º Fica criado, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Platina, o cargo de Cirurgião Dentista, de provimento efetivo.

§ 1º - O titular do cargo de Cirurgião Dentista a que se refere o artigo 1º terão como atribuição básica e específica as descritas no Anexo I, parte integrante desta Lei; e,

§ 2º - O número de vagas, salário base e escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado de Cirurgião Dentista serão estabelecidos no Anexo II, parte integrante desta Lei.”

Artigo 3º O artigo 1º da Lei nº 556/93, de 12/08/93, passa a ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

“Artigo 1º Fica criado, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Platina, o cargo de Cirurgião Dentista, de provimento efetivo.

§ 1º - O titular do cargo de Cirurgião Dentista a que se refere o artigo 1º terão como atribuição básica e específica as descritas no Anexo I, parte integrante desta Lei; e,

§ 2º - O número de vagas, salário base e escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado de Cirurgião Dentista serão estabelecidos no Anexo II, parte integrante desta Lei.”

Artigo 4º As despesas com aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 30 de novembro de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito
Município de Platina

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO I

A que se refere os § 1º do artigo 3º da Lei nº 435/1990, de 29/03/90, § 1º do artigo 1º da Lei nº 458/1990, de 30/08/90 e § 1º do artigo 1º da Lei nº 556, de 12 de agosto de 1993

CARGO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
CIRURGIÃO DENTISTA	- Executar trabalhos inerentes à odontologia preventiva e curativa; - Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.	- Prevenir, diagnosticar e tratar as afecções dos dentes e da boca, ministrando diversas formas de tratamento; - Elaborar e aplicar métodos de prevenção de caráter público, para melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade; - Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas e uso interno e externo; extrair dentes; - Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros e eliminando o desenvolvimento de focos de infecções; - Examinar focos de infecções; - Examinando os dentes e a cavidade bucal, para verificar a incidência de cáries e outras infecções; - Executar suas atribuições em outras secretarias, como na Secretaria Municipal de Educação, visando atender os alunos da rede municipal de educação. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO II

A que se refere o § 2º do artigo 3º na Lei nº 435/1990, de 29/03/90, §2º do artigo 1º na Lei nº 458, de 30 de agosto de 1990 e § 2º no artigo 1º da Lei nº 556/1993, de 12/08/93.

Denominação do cargo	Escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Respectivo Conselho de Classe	20h	100h	01 (uma)	R\$ 3.454,21

[Handwritten signature]